



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

I

Série

Número 193

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1015/2022

Autoriza a celebração de contrato-programa com a Associação de Surdos, Pais, Familiares e Amigos da Madeira (ASPFAM), com vista a que esta receba o valor relativo à participação e ao prémio de mérito que lhe foi atribuído na 65.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, realizada em 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1016/2022

Autoriza a prorrogação por 60 dias, do prazo de execução da empreitada de obras públicas designado por “Estabilização da ER222-Ribeira Brava”, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1017/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a entidade denominada ATMAD - Associação de Ténis da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira da DRD para suportar os encargos decorrentes das deslocações (viagens e diárias) dos agentes desportivos para a participação na competição desportiva regional e nacional, na época desportiva 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1018/2022

Louva publicamente a atleta madeirense Júlia Dias Ferreira Jones Cardoso, do Clube Naval do Funchal, os técnicos, o Clube Naval do Funchal e a Associação Regional de Vela da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1019/2022

Louva publicamente, o atleta madeirense João Tiago Teixeira Faria de Abreu, do Centro de Treino Mar dos Escuteiros Marítimos, os técnicos, o Centro de Treino de Mar dos Escuteiros Marítimos e a Associação Regional de Vela da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1020/2022

Louva publicamente, o atleta madeirense Vítor Freitas Jesus, do Clube de Montanha do Funchal, os técnicos e o clube.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1021/2022

Louva publicamente, a atleta madeirense Sara Raquel Mendonça Rodrigues, do Clube Escola do Estreito, os técnicos e o clube.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1015/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de contrato-programa com a Associação de Surdos, Pais, Familiares e Amigos da Madeira (ASPFAM), com vista a que esta receba o valor relativo à participação e ao prémio de mérito que lhe foi atribuído na 65.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, realizada em 2022.

Texto:

Resolução n.º 1015/2022.

Considerando a Portaria n.º 476/2018, de 23 de novembro, que aprova o Regulamento de Atribuição de Prémios aos Participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz;

Considerando que se realizou de 7 a 10 de julho do corrente ano a 65.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, e que este evento corresponde ao palco anual de celebração e festa dos setores agrícola e agroalimentar da Região Autónoma da Madeira, espelhando, simultaneamente, as suas evoluções, capacidade de inovação e a qualidade excecional das suas produções;

Considerando que a Feira Agropecuária do Porto Moniz, contribui para promover o desenvolvimento rural, e dinamizar os setores da agricultura e agroalimentar da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a atribuição de prémios aos participantes neste evento é um incentivo ao seu maior envolvimento, e um reconhecimento pela qualidade das produções, estimulando o brio, e a criatividade nas apresentações realizadas;

Considerando que a Associação de Surdos, Pais, Familiares e Amigos da Madeira, participou como produtor em Modo de Produção Biológico na 65.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, tendo direito a receber o prémio relativo àquela participação, bem como o prémio de mérito que lhe foi atribuído, previstos respetivamente no ponto iv da alínea a) e no ponto iii da alínea b), ambos do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 476/2018, de 23 de novembro, que aprova o Regulamento de Atribuição de Prémios aos Participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz;

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 27 de outubro de 2022, resolve o seguinte:

- 1 - Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2 e 10 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, na sua atual redação, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, do ponto iv da alínea a) e do ponto iii da alínea b), ambos do n.º 1 do artigo 3.º, e do artigo 8.º da Portaria n.º 476/2018, de 23 de novembro, que aprova o Regulamento de Atribuição de Prémios aos Participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz, autorizar a celebração de contrato-programa com a Associação de Surdos, Pais, Familiares e Amigos da Madeira (ASPFAM), com vista a que esta receba o valor relativo à participação e ao prémio de mérito que lhe foi atribuído na 65.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, realizada em 2022.
- 2 - Conceder para os efeitos referidos no número anterior à ASPFAM uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 600,00 (seiscentos euros).
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a ASPFAM, produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o correspondente contrato-programa.
- 6 - Estabelecer que a despesa fixada anteriormente tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, com a seguinte classificação: classificação orgânica 51 9 50 02 00, programa 42, medida 07, projeto 50042, classificação funcional 41, classificação económica 04.07.01.YC.00, fonte de financiamento 381, fundo 4381000070, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42214896 e compromisso n.º CY52217246.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1016/2022**Sumário:**

Autoriza a prorrogação por 60 dias, do prazo de execução da empreitada de obras públicas designado por “Estabilização da ER222-Ribeira Brava”, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2022.

Texto:

Resolução n.º 1016/2022.

Considerando que se encontra em execução o contrato de empreitada de obras públicas designado por “Estabilização da ER222-Ribeira Brava”;

Considerando que a empreitada teve início durante a situação de pandemia provocada pela doença COVID-19;

Considerando que a pandemia provocou impactos no decurso da execução dos trabalhos, tanto ao nível do aprovisionamento dos materiais e equipamentos, assim como ao nível do absentismo decorrente de isolamentos profiláticos obrigatórios dos trabalhadores;

Considerando que o conflito na Ucrânia provocou uma crise energética à escala global, com grande impacto na economia, provocando um aumento abrupto dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão de obra, afetando gravemente as cadeias de fornecimento de materiais de construção;

Considerando que o empreiteiro comprovou, por motivos que não lhe são imputáveis, a impossibilidade de obter os materiais necessários para a execução da obra;

Considerando que por essa razão o planeamento apresentado na prorrogação concedida anteriormente para a execução dos trabalhos está comprometido, o que implica uma nova prorrogação do respetivo prazo de execução;

Considerando que esta factualidade tem enquadramento no disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio;

Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 27 de outubro de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada por 60 dias, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2022.
- 2 - Delegar no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas os poderes para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar o instrumento que formalize esta prorrogação.
- 3 - Ratificar os atos que, entretanto, tenham sido praticados e estejam em conformidade com a presente deliberação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1017/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a entidade denominada ATMAD - Associação de Ténis da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira da DRD para suportar os encargos decorrentes das deslocações (viagens e diárias) dos agentes desportivos para a participação na competição desportiva regional e nacional, na época desportiva 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

Texto:

Resolução n.º 1017/2022.

Considerando que a ATMAD - Associação de Ténis da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que as atividades competitivas organizadas pelas Associações ou Clubes de modalidade implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem diversas intervenções, entre as quais deslocações das seleções regionais em representação da RAM;

Considerando que, na sequência de reconhecido e inquestionável mérito desportivo, um número considerável de praticantes desportivos e clubes sedeados na Região Autónoma da Madeira tem alcançado classificações que os obrigam a apresentar a RAM em provas organizadas pelas Federações Nacionais de modalidade;

Considerando que as atividades da competição desportiva organizadas pelas Federações desportivas nacionais, de que as Associações de modalidade operantes no sistema desportivo regional são legítimas representantes, implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a Região Autónoma da Madeira, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos das deslocações, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades participantes, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes sedeados na Região Autónoma da Madeira na competição desportiva regional e nas competições nacionais;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da ATMAD - Associação de Ténis da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de outubro de 2022, resolve:

- 1 - Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a

- Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, a Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto para a época desportiva 2021/2022, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a ATMAD - Associação de Ténis da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira da DRD para suportar os encargos decorrentes das deslocações (viagens e diárias) dos agentes desportivos para a participação na competição desportiva regional e nacional, na época desportiva 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).
- 2 - Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à ATMAD - Associação de Ténis da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 10 817,84 (dez mil, oitocentos e dezassete euros e oitenta e quatro cêntimos), distribuído da seguinte forma:
Deslocações Competição Nacional Indefinida - Clubes - € 7 848,00
Deslocações Competição Regional - Porto Santo - € 2 139,84
Deslocações Seleções Regionais - € 830,00
TOTAL - € 10 817,84
 - 3 - A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro.
 - 4 - O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022.
 - 5 - Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
 - 6 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
 - 7 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RD.C0, do projeto 50698 - Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto.
 - 8 - A presente despesa tem o número de compromisso CY52210202.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1018/2022

Sumário:

Louva publicamente a atleta madeirense Júlia Dias Ferreira Jones Cardoso, do Clube Naval do Funchal, os técnicos, o Clube Naval do Funchal e a Associação Regional de Vela da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 1018/2022.

Considerando o excelente resultado obtido pela atleta madeirense Júlia Dias Ferreira Jones Cardoso, do Clube Naval do Funchal, ao sagrar-se Campeã Nacional, na classe ILCA4, no escalão de seniores, na modalidade de Vela;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 27 de outubro de 2022, resolve louvar publicamente a atleta, os técnicos, o Clube Naval do Funchal e a Associação Regional de Vela da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1019/2022

Sumário:

Louva publicamente, o atleta madeirense João Tiago Teixeira Faria de Abreu, do Centro de Treino Mar dos Escuteiros Marítimos, os técnicos, o Centro de Treino de Mar dos Escuteiros Marítimos e a Associação Regional de Vela da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 1019/2022.

Considerando o excelente resultado obtido pelo atleta madeirense João Tiago Teixeira Faria de Abreu, do Centro de Treino Mar dos Escuteiros Marítimos, ao sagrar-se Campeão Nacional, na classe IQFoil, no escalão de seniores, na modalidade de Vela;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 27 de outubro de 2022, resolve louvar publicamente o atleta, os técnicos, o Centro de Treino de Mar dos Escuteiros Marítimos e a Associação Regional de Vela da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1020/2022

Sumário:

Louva publicamente, o atleta madeirense Vítor Freitas Jesus, do Clube de Montanha do Funchal, os técnicos e o clube.

Texto:

Resolução n.º 1020/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense Vítor Freitas Jesus, do Clube de Montanha do Funchal, ao vencer a Taça de Portugal Skyrunning - Vertical, no escalão absoluto masculino;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de outubro de 2022, resolve louvar publicamente, o atleta, os técnicos e o clube.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1021/2022

Sumário:

Louva publicamente, a atleta madeirense Sara Raquel Mendonça Rodrigues, do Clube Escola do Estreito, os técnicos e o clube.

Texto:

Resolução n.º 1021/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pela atleta madeirense Sara Raquel Mendonça Rodrigues, do Clube Escola do Estreito, ao vencer a Taça de Portugal Skyrunning - Vertical, no escalão absoluto feminino;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de outubro de 2022, resolve louvar publicamente, a atleta, os técnicos e o clube.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)